

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1538/78

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE AVARÉ

ASSUNTO : Calendário especial para o Curso de Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1075/78 - CTG - APROVADO EM 30/08/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Equipe Técnica comunica ter a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por ofício datado de 22 do corrente, encaminhado, a este Conselho, o calendário especial para o curso de Estudos Sociais-Habilitação em Educação Moral e Cívica, a ser iniciado no próximo dia 1º de setembro e com a conclusão prevista para o dia 28 de fevereiro de 1979. O funcionamento desse Curso foi autorizado pelo Decreto nº 82021, publicado no D.O.M. de 25 de julho passado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Padece essa peça de falha essencial, que se refere à soma de dias letivos que é de 138 (cento e trinta e oito) dias, colidindo com o disposto no art. 7º do Decreto Lei nº464 de 11 de fevereiro de 1969; "No ensino superior o ano letivo regular independente do ano civil, abrangerá no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo tempo reservado a exames.

II - CONCLUSÃO

Nega-se aprovação ao calendário apresentado pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, para funcionamento do Curso de Estudos Sociais - Habilitação em Educação Moral e Cívica.

Deve a Interessada atender a exigência de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo. Serão nulos, de pleno direito, os atos escolares eventualmente praticados, sem a prévia aprovação deste Conselho.

São Paulo, 30 de agosto de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do 3º Grau, em 30 de agosto de 1.978

a) Cons. HENRIQUE GAMBA - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente